ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 522 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O USO DE LINHA TELEFÔNICA À INDÚSTRIA DE CALÇADOS CAFLEX LTDA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a INDÚSTRIA DE CALÇADOS CAFLEX LTDA. - FILIAL BARÃO, a usar a linha telefônica de propriedade da Prefeitura Municipal de Barão, linha nº 051-696-1070, sem qualquer forma de aluguel.

Art. 2º - A autorização de uso será por prazo indeterminado.

Art. 3º - Caso haja paralisação da indústria no município, ficará automaticamente rescindida a autorização de uso e a linha voltará a ser posse da Prefeitura.

Art. 4º - A INDÚSTRIA DE CALÇADOS CAFLEX LTDA. será responsável pelos pagamentos das tarifas telefônicas, referentes às ligações efetuadas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07/11/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 07/11/97 a 14/11/97

Secretaria Municipal da Administração